



TERMO DE REVOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE), A FIM DE ATENDER A REDE ESTADUAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Revogação anterior à homologação do certame. Possibilidade Jurídica. Fato superveniente devidamente comprovado. Garantia do melhor interesse para a Administração Pública. Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49, “caput” da lei nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO informação prestada, através do ofício Nº SES-OFN-2023/17706, pelo Gerente de Tecnologia da Informação da Secretária de Estado da Saúde, sobre o lançamento da versão 5.2 da PEC e-SUS no último dia 10 de novembro de 23, trazendo novas funcionalidades, como recursos para Telesaúde, informatização das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades de Especialidades, e-Multi, gerenciamento de Vacinas, integração com a RNDS, previsto no processo PROC-SES-2022/5166.;

CONSIDERANDO a 10ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, apresentando os programas SUS Digital Brasil e o SUS Digital Brasil -Telesaúde e a possibilidade de adesão aos códigos-fontes para as soluções para Sistemas



Assinado com senha por [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 02/12/2023 - 19:06hs.
Documento Nº: 1427097.30803271-817 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1427097.30803271-817>



SESPRC202205166V15



de Gerenciamento Hospitalar (SGH) proposto pelas autarquias federais e pelas gestões estaduais;

CONSIDERANDO que sistema de gestão hospitalar nos moldes atuais do processo PROC-SES 2022/5166, passa a ser inviável do ponto de vista técnico e financeiro, pois softwares similares desenvolvidos pelo próprio Ministério da Saúde, são a partir de agora distribuídos gratuitamente e no caso do SGH, são disponibilizados com código-fonte.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 001/2023 ainda não foi homologado, não existindo, conseqüentemente, direito líquido e certo à contratação;

DECIDE

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº SES-PRC-2022/005166, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

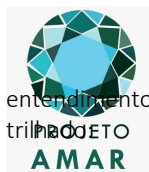
“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressaltam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído, vejamos:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001)

No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional





entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilado pelo



"Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame."

Isto posto, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que no caso concreto não ocorreu.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Especial de Licitação do Projeto AMAR, Pregoeira e equipe de apoio para as providências legais cabíveis.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula 189.111-1



Assinado com senha por [SES44810] [SENHA] JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA em 02/12/2023 - 19:06hs.
Documento Nº: 1427097.30803271-817 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1427097.30803271-817>



SESPRC202205166V15

Polícia Militar do Estado da Paraíba**LICITAÇÃO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15.000.000131.2023
ADESÃO À ATA Nº 027/2023-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, em cumprimento ao artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e com base no Parecer nº 0478.1/2023 da Assessoria Especial Administrativa da Polícia Militar do Estado da Paraíba, **RATIFICA E ADJUDICA** o Processo nº 15.000.000131.2023 – Adesão à Ata de Registro de Preço da Defensoria Pública do Estado do Acre, nº 027/2023-CPL, objetivando a Aquisição de Materiais gráficos para o EM5, em favor da empresa ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.054.020/0001-00, **R\$ 124.672,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais)** - RO 347, de acordo com as informações constantes na tabela abaixo, em consequência, fica a proponente convocada para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do *caput* do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOC
Comandante-Geral

EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02157-8
Nº do Contrato 0042/2023
Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA
Contratado MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor Original do Contrato 447.840,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR
Valor do aditivo 78.946,00
Classificação Funcional-Programática 15.101.06.181.5005.4152.0287.4490.52.799.0.1.0000.99
Período da Vigência do Contrato 10/7/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura do aditivo 29/11/2023
Gestor do Contrato ADELE CRISTINA LOPES DE ALCANTARA PAIVA - Mat.: 522.877-8
SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE GERAL DA PMPB

Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Paraíba**EXTRATOS**

FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04234-6
Nº do Contrato 0603/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
Valor 8.620,80
Classificação Funcional-Programática 27.904.08.333.5002.2827.0287.3390.39.500.0.2.0000.00
Período da Vigência do Contrato 27/11/2023 A 27/11/2024
Data da Assinatura 27/11/2023
Gestor do Contrato DANILO GABRIEL DOS SANTOS - Mat.: 1827901
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04243-5
Nº do Contrato 0709/2023
Contratante FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
Valor 2.617,22
Classificação Funcional-Programática 27.904.08.333.5002.2827.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 22/11/2023 A 22/12/2023
Data da Assinatura 22/11/2023
Gestor do Contrato DAVID FREITAS MELO SILVA - Mat.: 9193961
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETÁRIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04259-1
Nº do Contrato 0004/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
Contratado H.L.R OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOTOENSILADEIRS
Valor 569.970,00
Classificação Funcional-Programática 16.101.20.606.5002.2111.0287.4490.52.500.0.1.0000.2316.101.20.606.5002.2111.0287.4490.52.700.0.1.0000.2316.101.20.606.5002.2111.0287.4490.52.799.0.1.0000.23
Período da Vigência do Contrato 9/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 9/11/2023
Gestor do Contrato ANDRE LUIZ LEITE DE SOUSA - Mat.: 1906046
ANTONIO RIBEIRO - SECRETÁRIO

Secretaria de Estado da Fazenda**EXTRATO**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04233-8
Nº do Contrato 0029/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Contratado TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA FORENSE DIGITAL (EQUIPAMENTOS).
Valor 170.131,91
Classificação Funcional-Programática 20.902.04.122.5292.1673.0287.4490.40.754.0.1.0000.392.0.902.04.122.5292.1673.0287.4490.52.754.0.1.0000.39
Período da Vigência do Contrato 27/11/2023 A 26/11/2024
Data da Assinatura 27/11/2023
Gestor do Contrato JOSÉ MARCONI DA SILVA - Mat.: 147.942-3
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado da Saúde**LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA DE ATENÇÃO À SAÚDE), A FIM DE ATENDER A REDE ESTADUAL DE SAÚDE COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Revogação anterior à homologação do certame. Possibilidade Jurídica. Fato superveniente devidamente comprovado. Garantia do melhor interesse para a Administração Pública. Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49, "caput" da lei nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO informação prestada, através do ofício Nº SES-OFN-2023/17706, pelo Gerente de Tecnologia da Informação da Secretária de Estado da Saúde, sobre o lançamento da versão 5.2 da PEC e-SUS no último dia 10 de novembro de 23, trazendo novas funcionalidades, como recursos para Telesáude, informatização das Unidades de Pronto Atendimento, Unidades de Especialidades, e-Multi, gerenciamento de Vacinas, integração com a RNDS, previsto no processo PROC-SES-2022/5166;

CONSIDERANDO a 10ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, apresentando os programas SUS Digital Brasil e o SUS Digital Brasil - Telesáude e a possibilidade de possibilidade de adesão aos códigos-fontes para as soluções para Sistemas de Gerenciamento Hospitalar (SGH) proposto pelas autarquias federais e pelas gestões estaduais;

CONSIDERANDO que sistema de gestão hospitalar nos moldes atuais do processo PROC-SES 2022/5166, passa a ser inviável do ponto de vista técnico e financeiro, pois softwares similares desenvolvidos pelo próprio Ministério da Saúde, são a partir de agora distribuídos gratuitamente e no caso do SGH, são disponibilizados com código-fonte.



CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 001/2023 ainda não foi homologado, não existindo, consequentemente, direito líquido e certo à contratação;

DECIDE

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO Nº SES-PRC-2022/005166, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

O Superior Tribunal de Justiça possui diversos julgados que ressaltam a aplicação do art. 49, §3º, nas hipóteses de revogação/anulação de licitação antes de sua homologação. Esse entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído, vejamos:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder do desfazimento do certame” (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001) No julgamento que originou o acórdão 2.656/19-P, proferido em novembro de 2019, o plenário do Tribunal de Contas da União adotou raciocínio igualado ao tradicional entendimento do STJ. A ementa da decisão apresenta, de forma clara, o caminho trilhado:

“Somente é exigível a observância das disposições do art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993 quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído com a adjudicação do objeto, gera direitos subjetivos ao licitante vencedor ou em casos de revogação ou de anulação em que o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como o causador do desfazimento do certame.”

Isto posto, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que no caso concreto não ocorreu.

Publique-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se o presente termo de revogação à Comissão Especial de Licitação do Projeto AMAR, Pregoeira e equipe de apoio para as providências legais cabíveis.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matrícula 189.111-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04256-7
Nº do Contrato 0489/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado WIELGANZUK & MELLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME
Objeto AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PB
Valor 314.166,65
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.4490.52.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 26/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 26/11/2023
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04257-5
Nº do Contrato 0488/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado LUTECH CIENTIFICA INDRÚSTIA E COMERCIO LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/PB
Valor 29.868,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.4876.0287.4490.52.500.0.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 24/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 24/11/2023
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 101.834-5
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-04260-5
Nº do Contrato 0485/2023
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE SOROLOGIA COM COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA E HEMORREDE ESTADUAL
Valor 421.000,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 22/11/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 22/11/2023
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 0493/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa – Secretário de Estado da Saúde
Contratado: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ n.18.828.894/0003-30

Data da Assinatura: 30/11/2023

Vigência: 31/12/2023

Classificação Funcional Programática: 210525101.10.302.5007.4734.0000000287.33903000.6000.0.0.1.0000 - Reserva: 18668

Valor Global: R\$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0046/2023, PREGÃO N. 199/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 285/2023

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: SAFETYHEALTH SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA.CNPJ: 45.956.114/0001-48

Data da Assinatura: 01.12.2023

Vigência: 31.12.2023

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.0000000287.33903900.60000.9.2.0.000 Reserva: 21988

Valor Global: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AO SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3319/2023.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ n.º40.938.508/0001-50

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2023

Vigência: 01 a 30 de outubro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903900.60000 Reserva: 20643

Valor Global: R\$3.773,94 (três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatrocentavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 254/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDACNPJ n.º02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 21 de novembro de 2023

Vigência: 01 a 30 de setembro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903000.60200 Reserva: 20894

Valor Global: R\$ 123.146,87 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 256/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ n.º07.227.808/0001-55

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2023

Vigência: 01 a 31 de outubro

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903000.60000 Reserva: 21019

Valor Global: R\$ 696,15 (seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O CONSUMO DE ÁGUAMINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PROCESSO INTERNO Nº 255/2023 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – SANTA RITA

Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ n.º02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2023

Vigência: 01 a 31 de julho

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4835.0000000272.33903000.60200 Reserva: 20645

Valor Global: R\$ 114.443,79 (cento e quatorz mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e novecentavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISIÇÃO DE